

## **FUNDEF e FUNDEB: Garantias da valorização profissional?<sup>1</sup>**

Monique da Silva Santos<sup>2</sup>

**RESUMO:** O artigo examina alguns pontos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que são medidas de financiamento que visam redistribuir uma parte dos impostos, dentro de cada Estado, entre governo estadual e as prefeituras. Compara a formação continuada e a formação inicial que temos atualmente e a que era defendida por Paulo Freire.

**PALAVRAS-CHAVE:** Financiamento da educação, formação continuada, FUNDEF e FUNDEB.

O direito à educação está assegurado a todos os cidadãos em idade própria, de seis a quatorze anos e extensiva aos quinze e dezesseis anos. A educação no ensino fundamental é de obrigação dos municípios, com responsabilidade do Estado em estender a obrigatoriedade do ensino médio aos cidadãos recenseados pelo Poder Público em idade própria, assegura-nos a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96).

Medidas de financiamento da educação vêm sendo criadas para assegurar a universalização e a qualidade do ensino, como foi o caso do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), instituído pela Emenda Constitucional nº14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº. 9.424 de, 24 de dezembro de 1996 e pelo Decreto nº. 2. 264, de junho de 1997. Vigente desde janeiro de 1998, o referido Fundo, destina parte da receita de impostos estaduais e municipais que retornam aos Estados e Municípios de acordo com o número de matrículas existentes em suas redes de ensino.

A União é responsável por decretar o valor de investimento mínimo por aluno e nenhum Estado pode estar abaixo deste valor. O Estado que apresentar valor abaixo do

---

<sup>1</sup> Artigo construído por meio dos textos estudados para escrita da monografia de Monique da Silva Santos.

<sup>2</sup> Monique da Silva Santos graduada em Pedagogia – Gestão de Sistemas Educacionais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

estipulado pelo Governo Federal, receberá uma complementação da União, para que alcancem o valor mínimo nacional por aluno<sup>3</sup>.

Contudo, por atender somente o Ensino Fundamental, o FUNDEF, em dezembro de 2006 foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006 e pela Medida Provisória nº339 de 28 de dezembro de 2006. O FUNDEB objetiva melhorar a qualidade e universalizar a educação básica, além de valorizar os profissionais da educação. O FUNDEB mantém a mesma política de redistribuição de recursos que o FUNDEF, entretanto com uma ampliação no atendimento, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e as modalidades da Educação Especial, Indígena e Quilombolas, Educação de Jovens e Adultos, integrada à educação profissional de nível médio com avaliação no processo. O FUNDEB atenderá a Educação Básica por um prazo de vigência de 14 anos.

De acordo com as regras que regem o FUNDEB a lei estabelece que o governo não poderá cortar repasses de recursos destinados ao Fundo para pagar juros da dívida pública ou mudar a destinação da verba. O governante que não aplicar devidamente os recursos poderá ser enquadrado por crime de responsabilidade. De acordo com o documento do FUNDEB, todos os profissionais da educação são contemplados, estendendo o benefício a educadores, professores e funcionários de escolas. Os recursos destinados ao FUNDEB, vêm de um fundo único de natureza contábil formado por 20% dos principais tributos que variam desde o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios e recursos transferidos aos estados provenientes da Lei Kandir<sup>4</sup>.

---

<sup>3</sup> As séries iniciais do ensino fundamental receberam R\$ 682,60 por estudante no ano de 2006 pelo FUNDEF. O decreto 6.091 de 24 de abril de 2007, relativo ao FUNDEB, institui que "O valor anual mínimo nacional por aluno de que trata o § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 339, de 2006, a vigorar no exercício de 2007, é de R\$ 946,29 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)".

<sup>4</sup> Promulgada em fins de 1996, a Lei Kandir é a Lei Complementar 87/96 que desonerou da incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as exportações de produtos primários e semi-elaborados, o que inclui os insumos utilizados na fabricação de mercadorias exportadas. Até então, só estavam livres do ICMS as exportações de produtos industrializados. Ao mesmo tempo em que promoveu a desoneração, a Lei Kandir mandou que a União ressarcisse os Estados, parcialmente, pelas perdas de arrecadação. A versão original estabelecia os montantes anuais de ressarcimento. Mas com a sua modificação, em dezembro de 2002, isso ficou em aberto e passou a ter que ser negociado, todos os anos, entre os Estados e a União.

Os Estados e Municípios devem utilizar as verbas do FUNDEB somente para a educação, sendo 60% no mínimo para a valorização do magistério e 40% no máximo em outras ações de manutenção e desenvolvimento dos níveis de ensino. O FUNDEB também estabelece um piso mínimo para o profissional da educação, que deverá ser contemplado por todos os estados brasileiros.

Apontamos que a lógica de redistribuição do dinheiro é meritocrática, ou seja, cada Estado receberá a verba de acordo com o número de matrículas, fato este que gera uma distribuição irregular.

Além disso, acreditamos que não existe uma rigorosa fiscalização – ou não se quer ter - desta verba destinada à educação e profissionais nela envolvidos, que, não é devidamente acompanhada, como também não há um controle e nenhuma prestação de conta com a população envolvida e amparada pelo referido Fundo.

A educação e os meios de comunicação são difusores da cultura, sendo a educação o maior meio de controle da burguesia em relação a grande massa trabalhadora. Os códigos da modernidade, códigos impostos pelos organismos internacionais, devem ser transmitidos pela educação: saber trabalhar em grupo, compreensão de textos, operações aritméticas, códigos estes que vinculam diretamente a educação com o mercado de trabalho, sem priorizar a reflexão crítica dos estudos.

A valorização profissional a que o FUNDEB se refere, engloba também a formação continuada dos profissionais da educação. A formação de professores no Brasil se tornou um dos principais pontos de discussões nas reformas educativas durante os últimos anos. As transformações mundiais, tanto nos campos: social, político, econômico, cultural, tecnológico; e as novas concepções sobre práticas pedagógicas e desenvolvimento profissional exigem dos professores novos conhecimentos, novas formas de se estabelecer e de compreender o mundo, novos compromissos e uma formação profissional adequada aos novos tempos.

Para que possamos discorrer sobre formação continuada é necessário compreender a diferença entre formação inicial e formação continuada. A formação inicial se caracteriza pela formação que visa a aquisição das capacidades indispensáveis para poder iniciar o exercício de uma profissão. É o primeiro programa completo de formação que habilita ao desempenho das tarefas que constituem uma função ou profissão, é a formação pré-trabalho. Já a formação continuada é aquela que engloba todos os processos formativos, organizados e institucionalizados subsequentes à formação profissional inicial com vista a permitir uma adaptação às transformações

tecnológicas e técnicas, favorecer a promoção social dos indivíduos, bem como permitir a sua contribuição para o desenvolvimento cultural, econômico e social, é a formação de quem já se encontra atuando.

A formação de professores, tanto inicial quanto continuada, no modelo convencional tem sido bastante questionada por não acompanhar as transformações citadas acima, por estar associada apenas ao domínio do conteúdo das disciplinas e às técnicas para transmiti-los. A formação convencional vê o professor como receptor passivo de informações e executor de propostas elaboradas pelos ditos “especialistas”. Os professores são desconsiderados da elaboração de do planejamento do próprio processo de formação, visto que suas experiências culturais e sociais, assim como suas necessidades não são tomadas como ponto de partida para sua formação, é um modelo de formação que incentiva o acúmulo de conhecimentos para que depois esses conhecimentos acumulados sejam aplicados na prática.

A partir dos anos 90, graças a críticas feitas ao modelo convencional de formação de professores, um novo olhar vem sendo lançado por pesquisadores, tanto em relação à formação inicial quanto em relação à formação continuada, é o ensino crítico e reflexivo, assim como a produção de conhecimento por parte do professor vem sendo defendido. Logo, surge a idéia da formação como um processo que se inicia desde quando se entra em contato com a escolarização, enquanto estudante, prolongando-se nos cursos de magistério e graduação e por toda vida profissional, à medida que esta vai requerendo momentos de reflexão e busca de respostas a problemas ou indagações referentes à prática. Momentos estes que podem ocorrer a partir das experiências vindas dos estudantes, dentro do espaço de trabalho dos professores, e também, ser provenientes de discussões amplas, através da participação em eventos e programas formais, porém abrangem de maneira contínua uma prática social de educação movimentada por essas possibilidades dos saberes dos profissionais.

Acreditamos que a criação de um Fundo e a distribuição dos recursos do mesmo para os estados, não é solução para conseguirmos educação de qualidade e universalização do ensino, não podemos acreditar em melhora e universalização do ensino sem discussões e debates com os profissionais envolvidos, sem plebiscito com a população ou qualquer outra medida interna. Essa falta de diálogo e de discussões ocorre porque o sentido da melhora para o MEC é o de permitir que os códigos da modernidade sejam seguidos, e tanto o FUNDEF quanto o FUNDEB surgem para cumprir as exigências impostas pelos organismos externos como: Banco Mundial,

ONU, OIT e UNESCO, afim de que suas políticas e ideologias sejam implementadas. Logo a melhora é para a elite, que visa aligeirar o ensino dos filhos da classe operária, para mantê-los como mão de obra enquanto que seus descendentes permanecerão como os detentores do poder, privatizando nossos bens e vendendo nossas riquezas.

Para que mudemos a educação que nossas crianças estão recebendo, é necessário mudar a formação dos profissionais que serão facilitadores do processo de ensino aprendizagem, oferecendo condições dignas de trabalho e principalmente estimulando o estudo inicial, além do continuado.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. MEC. *Anteprojeto de regulamentação do FUNDEB*. Segunda versão. Brasília, 2005.

BRASIL. MEC. *Anteprojeto de regulamentação do FUNDEB*. Versão preliminar. Brasília, 2005a.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. Brasília: Senado.

BRASIL. MEC. Emenda Constitucional nº53. Brasília 2006.

BRASIL. MEC. Lei nº9. 424/ 96. Brasília 1996.

BRASIL. MEC. Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília 1996.

BREMAEKER, F.E.J. A influência do FUNDEF nas finanças municipais em 2002. Série Estudos Especiais, n. 59, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), dez. 2003.

DAVIES, N. Financiamento da educação: novos ou velhos desafios? São Paulo: Xamã, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

SHIROMA, E. O.; MORAES, M.C.M.; EVANGELISTA, O. O que você precisa saber sobre política educacional. – Rio de Janeiro: DP&A, 2004, 3º Edição.

<http://www.senado.gov.br>